



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 025/2025 (VIGÉSIMO
TERCEIRO) AO CONVÊNIO SS N.º 002/2024**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. JEANCARLO GORINCHTEYN, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENIENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS, e por sua Diretora Administrativa NATACHA KULAJEW CARVALHO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº SB.122992/2024, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste instrumento é a prorrogação de vigência, do Convênio SS Nº 002/2024, com cláusula resolutiva, manutenção do plano de trabalho e do valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO SS Nº 002/2024, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 01/11/2025, para compreender o período de 01/11/2025 a 01/11/2026.

2.2 – Esta prorrogação tem fundamento na Cláusula Nona do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

3.1 – O presente termo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o ÓRGÃO SUPERVISOR venha firmar novo convênio que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até data da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR**

4.1 – O valor estimado da **MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 025/2025 (VIGÉSIMO TERCEIRO)**, é de **R\$ 9.298.632,24** (nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) e, correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 09.093.3.3.50.39.00.10.302.0013.2054.01, n.º 09.093.3.3.50.39.00.10.302.0013.2054.02 e n.º



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

09.093.3.3.50.39.00.10.302.0013.2054.05, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos anteriormente firmados.

4.1.1 – Esse valor é composto da seguinte forma:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTAL CONVÊNIO SS Nº 002/2024 – RECURSO FEDERAL	R\$ 338.502,66	R\$ 4.062.031,92

Tabela 1 - Valores Tabela SUS – Recurso Federal

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTAL CONVÊNIO SS Nº 002/2024 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 223.937,00	R\$ 2.687.244,00

Tabela 2 – Recurso Municipal

Descrição	Valor do teto Mensal	Valor do teto Anual
TABELA SUS PAULISTA - TA SS N.º 006/2025	R\$ 55.984,74	R\$ 671.816,88
TABELA SUS PAULISTA - RESOLUCAO_16_31/01/25 ALTERAÇÃO DO TETO - EM FORMALIZAÇÃO TA SS. N.º 020/2025 (VIGÉSIMO)	R\$ 156.461,62	R\$ 1.877.539,44
TOTAL DO TETO DE REPASSE DA TABELA SUS PAULISTA (ESTADUAL)	R\$ 212.446,36	R\$ 2.549.356,32

Tabela 3 - Valores Tabela SUS Paulista – Recurso Estadual

REPASSES – VIGÊNCIA: 01/11/2025 A 01/11/2026	MENSAL	ANUAL
TOTAL CONVÊNIO SS Nº 002/2024 – <u>RECURSO FEDERAL</u>	R\$ 338.502,66	R\$ 4.062.031,92
TOTAL CONVÊNIO SS Nº 002/2024 – <u>RECURSO MUNICIPAL</u>	R\$ 223.937,00	R\$ 2.687.244,00
TOTAL DO TETO DE REPASSE DA TABELA SUS PAULISTA – <u>RECURSO ESTADUAL</u>	R\$ 212.446,36	R\$ 2.549.356,32
TOTAL GERAL (UNIÃO + MUNICÍPIO + ESTADO)	R\$ 774.886,02	R\$ 9.298.632,24

Tabela 4 - Valores Tabela SUS + Tabela SUS Paulista

4.2 O valor atualizado do Convênio ora aditado, passa a ser de R\$ 21.257.425,50 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), compreendendo o período de 01/11/2025 a 01/11/2026.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

5.1 – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

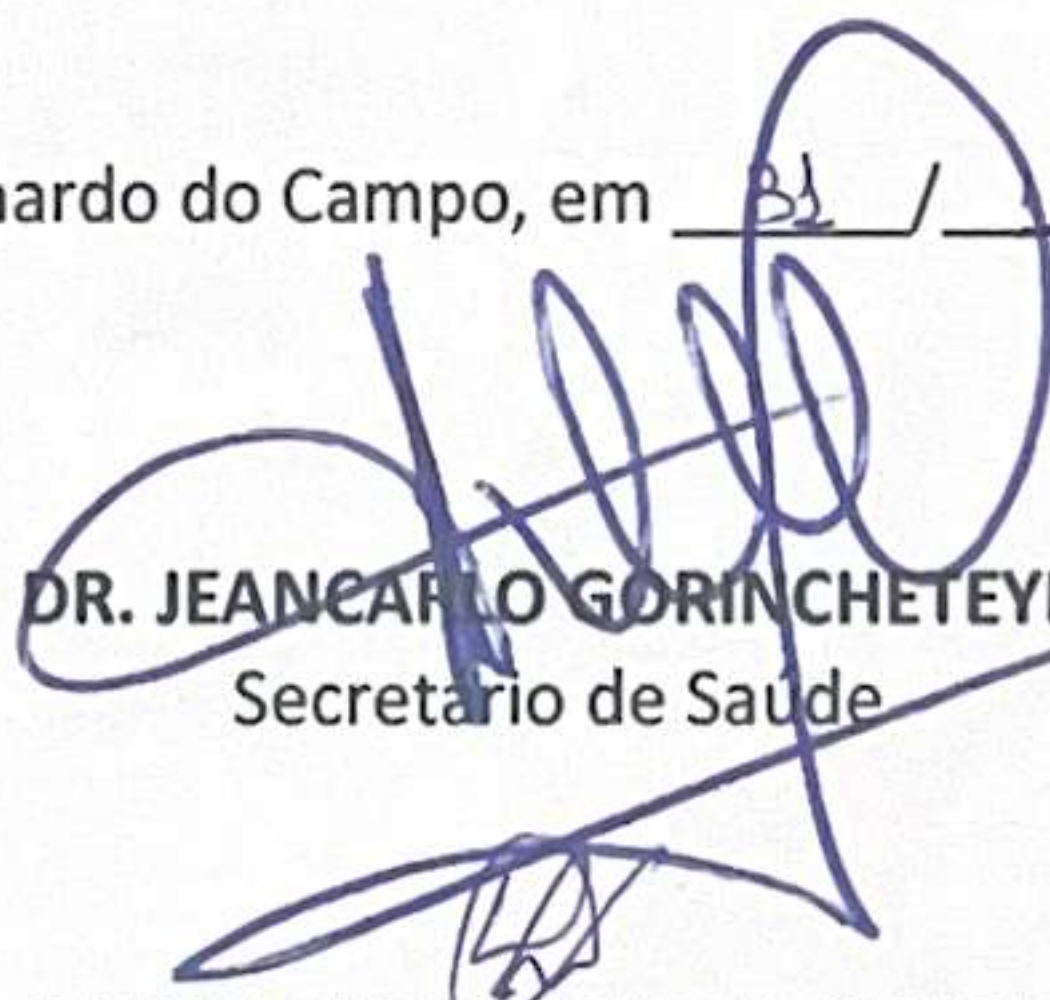
6.1 – Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **CONVÊNIO SS Nº 002/2024** e, seus respectivos termos: Aditivos, Rerratificação e de Apostilamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de Aditamento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bernardo do Campo, em 31 / 10 / 2025.


DR. JEAN CARLO GORINCHETEYN
Secretário de Saúde


PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS
Presidente do Conselho de Administração


NATACHA KUCIJEW CARVALHO
Diretor Administrativa

Testemunha Helton Karashiro

Testemunha _____